



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1512/2024**  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 1437/2023 de 29 de junho de 2023 e suas alterações.

Art. 2º - Nos termos do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado segundo as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA (SUPLEMENTAR)	VALOR R\$
FONTE 01	TESOURO	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00
(0008) 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(0011) 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
TOTAL.....		50.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA (ANULAÇÃO)	VALOR R\$
FUNTE 01	TESOURO	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
<b>01.031.0024.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>50.000,00</b>
(0001) 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
(0002) 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
(0004) 3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
(0007) 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
(0012) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, está contido no Anexo I que será incluído no PPA de 2022 a 2025, para os exercícios de 2024 e 2025, e LDO e LOA para os mesmos exercícios.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de setembro de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## ANEXO I

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Especificação da Despesa	IMPACTO MENSAL	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
<b>SUPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<u>50.000,00</u>	<u>50.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
3390.39.00 - Outros serviços de Terceiros-P.Juridica	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4490.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>

### Especificação das Medidas Compensatórias

<b>ANULAÇÃO DA ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<u>50.000,00</u>	<u>50.000,00</u>	<u>10.500,00</u>	<u>11.025,00</u>
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	30.000,00	30.000,00	6.300,00	6.615,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	5.000,00	5.000,00	1.050,00	1.102,50
3390.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	7.000,00	7.000,00	1.470,00	1.543,50
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica	3.000,00	3.000,00	630,00	661,50
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	1.050,00	1.102,50
<b>VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA  
ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que o Crédito Orçamentário dispõe de recursos financeiros suficientes que consiste do suporte de caixa conformando-se às orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e para os exercícios de 2022 e 2023, referidos valores serão considerados no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2024.

GERALDO GIANNETTA JUNIOR  
Presidente